



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
Casa Vereador Manoel Alves dos Santos
Departamento Jurídico

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS. ANÁLISE DA FASE PREPARATÓRIA. REGULARIDADE COM RESSALVAS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Serra Negra do Norte com o objetivo de contratar empresa para o fornecimento de eletroeletrônicos (telefone celular, mesa de som, televisor, microfone e fogão elétrico).

O processo foi autuado em 05/02/2026. A instrução processual contém: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) com Matriz de Riscos, Termo de Referência (TR), pesquisa de preços, declaração de disponibilidade orçamentária, minuta de contrato e autorização da autoridade superior.

O valor estimado da contratação, conforme o mapa de apuração e a proposta selecionada, é de R\$ 18.215,00. A modalidade proposta é a Dispensa de Licitação por valor, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO (ANÁLISE JURÍDICA)

2.1. Da Modalidade e Fundamento Legal A contratação enquadra-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para compras e serviços de valor inferior a



R\$ 50.000,00. Ressalte-se que os valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 para R\$ 62.725,59 (referência 2025) e o processo menciona o Decreto nº 12.807/2025 (valor de R\$ 65.492,11 para 2026). O valor total de R\$ 18.215,00 está, portanto, dentro do limite legal.

2.2. Da Formalização da Demanda e Justificativa Consta nos autos justificativa detalhada que fundamenta a necessidade dos equipamentos com base no desgaste e obsolescência tecnológica, visando a eficiência e modernização das atividades legislativas. O documento atende ao disposto no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Matriz de Riscos A Administração elaborou ETP completo, abordando a descrição da necessidade, requisitos da contratação, levantamento de mercado e justificativa da solução.

Além disso Houve a inclusão de uma Matriz de Riscos classificando eventos como atraso na entrega (risco médio) e falha de compatibilidade técnica (risco alto), com respectivas medidas de mitigação. Tal prática demonstra boa governança, conforme o art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

2.4. Do Termo de Referência (TR) O TR apresenta as especificações detalhadas dos itens, obrigações das partes, critérios de aceitação e prazos. O documento foi aprovado pela autoridade competente em 13/04/2026.

2.5. Da Pesquisa de Preços e Justificativa A Administração demonstrou tentativas de cotação direta por e-mail (Santo Antônio Informática e Magazine Luiza). Diante da dificuldade inicial, publicou "Aviso de Pretensa Contratação Direta" no Diário Oficial em 14/04/2026, com prazo até 16/04/2026, para obter propostas adicionais. Esse procedimento atende ao art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, conferindo transparência e competitividade.

2.6. DA MINUTA DO CONTRATO



A análise jurídica da minuta do contrato (referenciada nos autos sob o nº 00016/2026) verifica o atendimento às cláusulas obrigatórias e a adequação às normas de Direito Administrativo.

2.6.1. Cláusulas Obrigatórias (Art. 92) A minuta contempla os requisitos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, destacando-se:

Objeto (Inciso I): Descrição precisa dos eletroeletrônicos (celular, mesa de som, televisor, microfone e fogão), em estrita observância ao Termo de Referência.

Vigência (Inciso V): Estabelecida em 12 meses, o que garante a cobertura jurídica durante todo o período de garantia e possíveis obrigações remanescentes, embora o fornecimento seja imediato.

Modelos de Pagamento e Preço (Inciso VI): Fixação do valor global de R\$ 18.215,00, com previsão de liquidação mediante nota fiscal e atesto do fiscal de contrato.

Sanções Administrativas (Inciso XIV): Estão previstas as penalidades de advertência, multa moratória e compensatória, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, graduadas conforme a gravidade da infração, seguindo o rito do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

2.6.2. Gestão e Fiscalização (Art. 117) Diferente de modelos genéricos, a minuta está integrada ao Ato de Designação do Fiscal de Contrato, o que assegura o cumprimento do princípio da segregação de funções e define claramente a responsabilidade administrativa pela conferência dos itens entregues (03 dias após a ordem de fornecimento).

2.6.3. Garantia e Manutenção Considerando a natureza dos bens (eletroeletrônicos), a minuta acerta ao reforçar a responsabilidade do contratado pela substituição de produtos com vício ou defeito, independentemente das sanções, garantindo a proteção do patrimônio público municipal.



2.6.4. Foro e Publicidade

Foro: A minuta elege o Foro da Comarca de Serra Negra do Norte/RN, atendendo à necessidade de domicílio da Administração para solução de controvérsias.

Publicidade: O texto prevê que a eficácia do ajuste está condicionada à publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Da Disponibilidade Orçamentária Consta declaração de disponibilidade e adequação orçamentária emitida pelo Diretor Financeiro em 27/04/2026, com indicação da dotação específica.

3. CONCLUSÃO E RESSALVAS

Diante do exposto, o parecer é pela legalidade e regularidade formal da fase interna do processo de dispensa DV00006/2026, uma vez que os documentos instruídos atendem às exigências da Lei nº 14.133/2021.

Recomendações e Ressalvas:

1. **Saneamento de Datas:** Observa-se que a autuação do processo e alguns estudos datam de 05/02/2026, enquanto o Aviso de Dispensa e o TR foram finalizados apenas em abril de 2026. A Administração deve garantir que a ordem cronológica dos atos esteja clara e devidamente numerada.
2. **Publicidade PNCP:** Após a ratificação e assinatura, é indispensável a divulgação do ato que autoriza a dispensa ou o extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021, para eficácia da contratação.
3. **Habilitação:** Certificar-se de que toda a documentação de habilitação exigida (especialmente regularidade fiscal e trabalhista) da empresa Santo Antônio Informática LTDA esteja válida na data da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
Casa Vereador Manoel Alves dos Santos
Departamento Jurídico

É o parecer.

Serra Negra do Norte - RN, 07 de maio de 2026.

Anderson Vicente Targino
Diretor do departamento jurídico da CMVSNN
Em substituição ao procurador
OAB/RN 22467